



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 19.568 , DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração de Estagiários da
Secretaria de Finanças do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar n. 543, de 21 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados do Quadro de Estagiários da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, com fundamento na Lei Complementar n. 543, de 21 de dezembro de 2009, os estagiários a seguir relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CURSO	DATA DA EXONERAÇÃO
300128556	Kássia Regina Rodrigues Silva de Souza	Administração	05.01.2015
300128659	Douglas Willian Aguiar da Silva	Ciências Contábeis	02.02.2015
300128900	Arthur Sarvacinski de Souza	Direito	19.02.2015
300128537	Castiel Ferreira de Paula	Direito	24.02.2015

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de março de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador